

APROVADO

Lei 82/2022

*Naiane Tabela*

## PROJETO DE LEI Nº 82/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 145.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2022, conforme determina a LOA para 2022, com a seguinte classificação:

Órgão:	<b>07</b> SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	<b>02</b> SMS/FNS/CONVÊNIOS	
Função:	<b>10</b> Saúde	
Subfunção:	<b>301</b> Atenção Básica	
Atividade:	<b>2027</b> Unidade de atendimento a Saúde	
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.30.4501</b> -Material de Consumo	R\$ 50.000,00
	<b>3.3.90.32.4501</b> -Material de Dist. Gratuita	R\$ 30.000,00
	<b>3.3.90.39.4501</b> -Outros serviços Terceiros PJ	R\$ 25.000,00
	<b>3.1.90.11.4501</b> -Vencimentos Vantagens Fixas	R\$ 40.000,00

*Total do Crédito Especial:* R\$ 145.000,00

**Art. 2º -** Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 145.000,00 provenientes da transferência do Fundo Nacional da Saúde para atender as demandas do programa da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

*Zairo Riboli*  
**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente com a descrição de material de consumo, material de distribuição gratuita, serviços de terceiros pessoa jurídica e vencimentos e vantagens fixas dos servidores para atender as demandas do programa da Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar, transferência Fundo a Fundo do Governo Federal.

Atenciosamente

  
Zairo Riboli  
Prefeito Municipal